



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Paraíba

PORTARIA Nº 316, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016.

Regulamenta o expediente nas unidades do MPF na Paraíba durante o
Recesso Forense – 2016/2017.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33, XXVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal – RIMPF Administrativo – Portaria SG/MPG nº 382, de 5 de maio de 2015, publicada no DMPF-e nº 87-2015, de 14 de maio de 2015, e pela Portaria nº 786, de 29 de setembro de 2015, e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 073/GDF, de 1º de dezembro de 2016, da Seção Judiciária Federal da Paraíba, que dispõe sobre os feriados e sobre o período de recesso forense, nos termos da Lei nº 5.010/66;

CONSIDERANDO o que dispõem as Portarias SG/MPF Nº 1, de 6 de janeiro de 2016, da Secretaria-Geral do Ministério Público Federal, que divulga os dias de feriados nacionais e dias de ponto facultativo para o ano de 2016, bem como trata do recesso forense no âmbito do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO, ainda, que caberá aos Procuradores-Chefes de cada unidade administrativa estabelecer as rotinas do período de recesso, observando o expediente do Órgão Judiciário local perante o qual atuem.

RESOLVE:

Art. 1º. Definir que o expediente nas unidades do Ministério Público Federal na Paraíba, no período de recesso judiciário, de 20 de dezembro do corrente ano até o dia 8 de janeiro de 2017, será cumprido em regime de plantão, de modo a assegurar a continuidade dos serviços urgentes e essenciais, assim como a movimentação processual correlata.

Parágrafo Único - Neste período, a PRPB, com sede na Capital, funcionará no horário das 12:00h às 17:00, nos dias úteis, para atendimento ao público externo.

Art. 2º Aos servidores do plantão jurídico da PR/PB e das demais PRMs, na hipótese de acionamento durante o período de recesso forense, aplica-se o regime de compensação descrito no art. 11-B, da Portaria PGR/MPU Nº 707/2006, com a redação atribuída pela Portaria PGR/MPU nº 26/2015.

Parágrafo Único - Para os demais serviços administrativos, as horas de trabalho efetivamente prestadas durante o período de que trata este artigo integrarão banco de horas próprio, na proporção de dois por um, nos dias úteis, e deverão ser usufruídas, impreterivelmente, até 30 de novembro do ano subsequente ao início do plantão, conforme previsto na Portaria PGR/MPU nº 31/2015.

Art. 3º. A assessoria do Procurador da República acompanhará o plantão do gabinete ao qual estiver vinculado, salvo dispensa por parte da respectiva chefia imediata.

Art. 4º. Os processos ou pedidos de natureza urgente, em matéria criminal, serão encaminhados ao sistema de plantão, via e-mail, consoante Portaria Conjunta nº 1/2015, firmada entre a Procuradoria da República na Paraíba e a Seção Judiciária Federal da Paraíba e a Portaria Conjunta 371/2015, firmada com a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal na Paraíba.

Parágrafo único. Outras demandas consideradas urgentes serão atendidas, inicialmente, pelo servidor da Coordenadoria Jurídica e de Documentação escalado, que poderá ser contactado pelo telefone (83) 99129-2037.

Art. 5º Cópia da presente Portaria deverá ser enviada à Seção Judiciária Federal da Paraíba, às Subseções Judiciárias Federais de Campina Grande/PB, Guarabira/PB, Monteiro/PB, Patos/PB e Sousa/PB, bem como à Superintendência da Polícia Federal da Paraíba e às Delegacias de Polícia Federal em Campina Grande/PB e Patos/PB. Outrossim, que seja dada ampla divulgação nos meios de comunicação disponíveis.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe.

RODOLFO ALVES SILVA